



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
3ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42)3308-7406 -
E-mail: gua-3vj-s@tjpr.jus.br

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Processo nº: 0002176-08.2018.8.16.0031

Autor(s): JOSILENE LOSSO
JOSÉ LOSSO FILHO
OSCAR LOSSO

Réu(s): J J SCHARAM ME representado(a) por JOSE JAURI SCHRAM
JOSE JAURI SCHRAM

DECISÃO

Vistos e etc.;

Fica disposto que a Secretaria requirite junto ao Ofício Distribuidor desta Comarca certidão sobre a existência de ações ajuizadas em detrimento da empresa requerida e também a respeito de protestos registrados em desfavor da mesma empresa, haja vista a necessidade de aferição sobre a utilidade da decretação da falência.

As custas relativas a expedição da referida certidão deverá ser cobrada ao final do vencido por meio da conta geral de custas, medida que se adota para obtenção de maior celeridade processual.

Após, voltem imediatamente conclusos para sentença.

Dil. Nec.

Guarapuava, 06 de dezembro de 2.019.

Bernardo Fazolo Ferreira
JUIZ DE DIREITO

